

TERMO INICIAL PARA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO IPTU.

O STJ, em recurso repetitivo, tema 980, decidiu por unanimidade que a contagem do prazo prescricional do IPTU inicia no primeiro dia seguinte ao vencimento da cota única. Ficando, todavia, suspenso o prazo até o vencimento da última parcela caso haja a adesão do contribuinte ao parcelamento de ofício.